

**EDITAL N.º. 001/2017 – PROJETO DE PESQUISA – PIBIC/PIBITI/CNPq/UNISALESIANO 2017/2018**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Ação Comunitária, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital com as normas para apresentação de propostas visando concorrerem a renovação de bolsas e a concessão de bolsas novas de Iniciação Científica, para o período 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018, dos Programas Institucionais de Iniciação Científica do CNPq e de Iniciação Científica do UniSALESIANO, destinadas a alunos de graduação, de acordo com os termos do presente edital e da Resolução Normativa **017/2006** do CNPq.

## **1 CRONOGRAMA**

<b>Eventos</b>	<b>Período</b>
Inscrições de projetos 2017/2018	<b>03/04/17 a 28/04/17</b>
Avaliação dos projetos pelo Comitê Institucional e pelo Comitê Externo	<b>01/05/17 a 19/05/17</b>
Divulgação dos resultados das avaliações	<b>07/06/17</b>
Pedidos de reconsideração	<b>08/06/17</b>
Divulgação dos pedidos de reconsideração	<b>09/06/17</b>
Divulgação da Concessão das Bolsas – CNPq e UniSALESIANO	<b>09/08/17</b>
Assinatura dos termos de compromissos e início das atividades	<b>09/08/17 a 16/08/17</b>

## **2 OBJETIVOS**

2.1 Em Relação aos Orientadores:

2.1.1 Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa da instituição.

2.1.2 Estimular o aumento da produção científica.

2.2 Em Relação aos Bolsistas:

2.2.1 Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa.

2.2.2 Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2.2.3 Preparar alunos para a pós-graduação, contribuindo de forma decisiva para reduzir

o tempo médio de titulação de mestres e doutores.

### **3 MODALIDADES DE BOLSA**

- 3.1 Os projetos de pesquisa de iniciação científica podem ser:
- a) Projeto de pesquisa com fomento do CNPq ou outros órgãos;
  - b) Projeto de pesquisa com fomento institucional;
  - c) Projeto de pesquisa com participação voluntária do acadêmico e do professor.
- Somente os professores que estão em regime de trabalho parcial ou integral podem orientar pesquisas de iniciação científica com participação voluntária.

### **4 ELEGIBILIDADE**

- 4.1 Professores doutores do quadro permanente sem afastamento superior a três meses durante a vigência da bolsa, para bolsas do PIBIC/PIBITI/CNPq e professores doutores ou mestres para bolsas do PIBIC/UniSALESIANO ou para participação voluntária, devidamente inscritos no Programa.
- 4.2 Alunos regularmente matriculados em curso de graduação e inscritos em disciplinas durante a vigência da bolsa.

### **5 QUANTIDADE DE BOLSAS POR PROPONENTE**

- 5.1 Cada aluno proponente poderá solicitar uma bolsa.
- 5.2 O aluno que solicitar mais de uma bolsa será desclassificado.
- 5.3 Cada professor poderá concorrer até uma bolsa institucional, e uma bolsa CNPq.

### **6 REQUISITOS E DEVERES DO ORIENTADOR**

- 6.1 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados.
- 6.2 Ser pesquisador com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos três anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- 6.3 Manter currículo *vitae* cadastrado na Plataforma *Lattes* atualizado.
- 6.4 Estar em plena atividade funcional, sem nenhum tipo de licença durante a realização do projeto.
- 6.5 Conhecer e cumprir às orientações pertinentes ao Regulamento do Programa de Iniciação Científica.
- 6.6 Dedicar, no mínimo, 5 horas mensais, por projeto, a título de orientação à pesquisa, em consonância com o plano de trabalho.
- 6.7 Acompanhar e avaliar o acadêmico no cumprimento das atividades e objetivos

estabelecidos no plano de trabalho.

6.8 Responsabilizar-se por qualquer ação ou solicitação para o desenvolvimento do projeto de pesquisa.

6.9 Participar efetivamente das reuniões ou dos eventos sobre o assunto.

6.10 Comunicar imediatamente toda modificação que venha alterar significativamente o projeto de pesquisa ou o plano de trabalho do acadêmico.

6.11 Comunicar à coordenação do programa (Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Ação Comunitária), em tempo hábil, quaisquer irregularidades ou falta cometida pelo acadêmico, sobretudo no caso de substituição do mesmo, responsabilizando-se pela indicação de outro graduando que se enquadre nos requisitos exigidos pelo programa.

## 7 REQUISITOS E DEVERES DO BOLSISTA

7.1 Ter desempenho acadêmico compatível com as atividades de iniciação científica com Coeficiente de Rendimento maior ou igual a sete [ $CR > 7$ ], comprovado em histórico escolar atualizado (caso seja o aluno do 1º semestre, o desempenho acadêmico será referente ao 1º bimestre de 2017). Não apresentar disciplina em regime de dependência.

7.2 Ser selecionado e indicado pelo orientador.

7.3 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa para o PIBIC/PIBITI/CNPq ou dedicação de, no mínimo, dez horas semanais para o PIBIC/UniSALESIANO (bolsista ou voluntário).

7.4 Possuir currículo cadastrado e atualizado em 2017 na Plataforma *Lattes* do CNPq.

7.5 Não possuir vínculo empregatício, não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa, seja do CNPq, de outra agência de fomento ou de outras instituições (somente para o bolsista CNPq).

7.6 Não possuir pendências financeiras com a instituição.

7.7 Cumprir o plano de trabalho proposto e aprovado.

7.8 Participar assiduamente das reuniões e eventos convocados sobre o assunto.

7.9 Encaminhar os relatórios parciais e o relatório final, rigorosamente nos prazos estabelecidos.

7.10 Justificar, por escrito, eventual ausência em reuniões e/ou atraso na entrega dos relatórios.

7.11 Conhecer e respeitar as normas e orientações emanadas pelo Regulamento de Iniciação Científica e por este edital.

7.12 Apresentar o seu trabalho de pesquisa, em evento anual do UniSALESIANO (**Comunicação Científica** e **Seminário de Iniciação Científica**) ou outras reuniões científicas, sob forma de pôster ou apresentação oral, sempre que convocado para tal.

7.13 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq ou PIBITI/CNPq ou PIBIC/ UniSALESIANO.

7.14 Devolver ao UniSALESIANO ou ao CNPq, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, na hipótese de não terem sido cumpridos os requisitos e compromissos assumidos neste edital\*\*.

7.15 Manter-se atualizado sobre as datas da entrega de documentos exigidos e possíveis alterações no Programa de Iniciação Científica, por meio do Calendário de Atividades do Programa de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/PIBITI/CNPq/ UniSALESIANO na página eletrônica (<http://www.unisalesiano.edu.br/ic/index.php>).

7.16 Submeter o projeto em revista científica\*\*\*.

\*\*somente para os bolsistas UniSALESIANO e CNPq

\*\*\*o comprovante de submissão do projeto em revista científica deverá estar anexo ao relatório final

## 8 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA\*

8.1 Estar no formato descrito no Formulário para Proposta de Pesquisa (modelo na página eletrônica do PIBIC). Entregar, impresso e digital ([iniciacaocientifica@unisalesiano.edu.br](mailto:iniciacaocientifica@unisalesiano.edu.br)), duas vias do projeto de pesquisa, sendo uma delas com as devidas identificações do orientador e do(s) orientando(s) e a outra sem identificação nenhuma.

8.2 Entregar Ficha de Inscrição para cada projeto (modelo na página eletrônica do PIBIC).

8.3 Entregar Súmula Curricular do orientador de acordo com modelo que consta da página eletrônica do PIBIC.

8.4 Os trabalhos que envolverem animais e/ou seres humanos deverão ser submetidos ao Comitê de Ética, conforme norma do CONEP, após divulgação da Classificação Final e a cópia do protocolo de submissão junto àquele Comitê deverá ser entregue no dia da assinatura dos termos de compromisso.

8.5 Cabe ao orientador garantir a veracidade e a correção das informações prestadas no formulário de inscrição e no arquivo anexado.

8.6 Cabe ao orientador acusar o recebimento de qualquer comunicação pertinente à concessão da bolsa.

\*após a submissão do projeto na página do PIBIC, favor enviar apenas a ficha de inscrição assinada e digitalizada pelo e-mail: [iniciacaocientifica@unisalesiano.edu.br](mailto:iniciacaocientifica@unisalesiano.edu.br)

## 9 SELEÇÃO

9.1 Cada projeto será julgado pelos membros do Comitê Científico Institucional e do Comitê Externo, quando tratar-se de bolsa PIBIC/PIBITI/CNPq, com base nos critérios previamente estabelecidos.

9.2 O professor orientador após comunicação do resultado poderá apresentar pedido de reconsideração ao Comitê Científico Institucional dentro dos prazos legais.

9.3 As bolsas serão concedidas considerando-se o desempenho do aluno, o projeto e a produtividade acadêmico-científica do orientador, de acordo com os critérios de seleção presentes neste edital e de acordo com o número disponível de bolsas.

9.4 Em caso de empate será concedida a bolsa para o projeto cujo orientador possui maior pontuação no currículo *Lattes*.

## **10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

10.1 Itens do projeto de pesquisa a serem analisados: relevância científica do projeto (até 15 pontos), objetivos e metodologia (até 20 pontos) e plano de trabalho e cronograma do aluno (até 15 pontos). Valor máximo de 50 pontos.

10.2 Itens da Súmula Curricular do orientador, no momento do julgamento. Valor máximo 50 pontos, assim distribuídos:

10.2.1 Atuação em atividades de orientação nos três últimos anos, incluindo orientações em nível de graduação e pós-graduação, bem como a titulação e a participação em bancas de Mestrado e Doutorado. Valor máximo: 15 pontos.

10.2.2 Produção Científica dos últimos três anos, de acordo com informações da Súmula Curricular. Valor máximo: 35 pontos.

10.3 A pontuação máxima, incluindo os itens do projeto e da Súmula Curricular é de 100 pontos, conforme consta da ficha de Critérios de Seleção de Projetos de IC anexa.

## **11 PROCEDIMENTOS PARA PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÕES**

11.1 Preencher o formulário de solicitação com as respectivas argumentações e entregar no prazo estipulado neste edital.

11.2 O recurso será avaliado pelo Comitê Científico Institucional.

## **12 CRITÉRIOS PARA FINANCIAMENTOS DA PESQUISA**

12.1 PIBIC/UniSALESIANO

a) A Instituição concederá o total de 30 cotas de bolsas de iniciação científica por Edital do PIBIC/UniSALESIANO, sendo 15 cotas para projetos do *campus* de Lins (sede) e 15 cotas para projetos do *campus* de Araçatuba.

b) Cada projeto aprovado e classificado será contemplado com uma cota de bolsa de iniciação científica. Projetos com interfaces com áreas de conhecimentos diversas serão contemplados com até duas cotas de bolsas de iniciação científica.

- c) O total de horas-pesquisa e o valor para custeio do projeto (se for o caso) serão apresentados e aprovados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Ação Comunitária.
- d) A implantação da carga horária de pesquisa e a bolsa de iniciação científica exigirão assinatura de termo de compromisso entre o orientador, bolsista e UniSALESIANO.
- e) Serão financiados itens de material de consumo e serviços de terceiros, previamente aprovados., conforme formulário de proposta orçamentária. Os gastos com combustível, diárias, passagens, alimentação somente serão financiados em casos especiais, antecipadamente apresentados, justificados no cronograma de execução e devidamente aprovados.
- f) O bolsista de iniciação científica fará jus a 50% de bolsa/curso de graduação durante o período previsto para o desenvolvimento da pesquisa (01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018). A primeira parcela de cada semestralidade será paga integralmente pelo bolsista. Caso o acadêmico possua algum outro tipo de bolsa, receberá somado o benefício total de 50%.
- g) O pesquisador orientador receberá o valor correspondente a 5 horas/aula mensais por projeto, durante o período previsto para o desenvolvimento da pesquisa.

#### 12.2 PIBIC/PIBITI/CNPq

- a) A Instituição distribuirá o total de cotas concedidas pelo CNPq, no mês de agosto/2017, igualmente para projetos da sede e do *campus*. Caso o número de cotas concedidas for ímpar, a distribuição de uma delas ficará a critério do Comitê Científico Institucional.
- b) Cada projeto aprovado e classificado será contemplado com uma cota de bolsa de iniciação científica. O total de horas-pesquisa do orientador e o valor para custeio do projeto (se for o caso) serão apresentados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Ação Comunitária e para avaliação e aprovação pela Pró-Reitoria de Administração.
- c) A implantação da carga horária de pesquisa e a bolsa de iniciação científica exigirão assinatura de termo de compromisso entre o orientador, bolsista, UniSALESIANO e CNPq.
- d) Serão financiados itens de material de consumo e serviços de terceiros, previamente aprovados. Os gastos com combustível, diárias, passagens, alimentação somente serão financiados em casos especiais, antecipadamente apresentados, justificados no cronograma de execução e devidamente

- aprovados. O valor para custeio do projeto (se for o caso) será apresentado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Ação Comunitária e aprovados pela Pró-Reitoria de Administração.
- e) O bolsista de iniciação científica ou iniciação tecnológica fará jus ao valor de acordo com tabela do CNPq (atualmente R\$400,00), mediante depósito mensal em conta-corrente, indicada pelo bolsista (01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018).
- f) O orientador receberá o valor correspondente a 5 horas/aula mensais por projeto, durante o período previsto para o desenvolvimento da pesquisa. O custeio das horas/aula do orientador é de responsabilidade do UniSALESIANO.

### **13 IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

13.1 Somente serão implementadas as bolsas de alunos cujos orientadores cumpriram com os requisitos descritos no item 6 na vigência do programa 2017/2018.

13.2 O bolsista indicado pelo orientador deverá possuir currículo *Lattes* no momento da inscrição.

13.3 Em caso de substituição de bolsista, o novo bolsista deverá possuir CR sete (7,0) ou superior e seu orientador deverá seguir as etapas e datas indicadas no cronograma.

### **14 DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem as exigências deste edital.

14.2 O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial terá sua bolsa suspensa até a entrega do mesmo.

14.3 O presente edital está disponível ao público na página eletrônica da Iniciação Científica no site do UniSALESIANO <http://unisalesiano.edu.br/pibic/>

Lins, 08 de março de 2017.

*(assinado no original)*

**Heloisa Helena Rovey da Silva**

Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Ação Comunitária